

Peritiba

PREFEITURA

ATA 01 2024 ISENÇÃO IPTU

Publicação Nº 6014798

ATA Nº 01/2024

Aos 04 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10 horas, na sala do setor Jurídico da Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Isenções de IPTU, nomeados pelo Decreto nº 73 de 02 de abril de 2024, compostos pelos Srs. Daniel Jocelio Fantin e Marcio Maraschini e Sras. Cristiane Turatto, Daiana Mollmann Mattos, Liziane Klein, Mariele Andressa Auler Maciel e Dra. Alana Lourdes Lazzari, para análise dos requerimentos de isenções de Impostos sobre as Propriedades Prediais e Territoriais Urbanas – IPTUs do ano de 2024. Após a chegada de todos os membros, deu-se início à reunião, passando-se em seguida à análise dos 54 (cinquenta e quatro) pedidos protocolados, sendo 47 (quarenta e sete) pedidos pela Lei nº 2100/2016 de Aposentados e Pensionistas e, 7 (sete) pedidos pela Lei Complementar nº 139/2023 de Portadores de Doenças Graves. O valor total de R\$ 16.854,19 (Dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos). A análise foi feita, caso a caso e foram DEFERIDOS 46 (quarenta e seis) requerimentos, a seguir relacionados, no valor total de R\$ 12.968,88, por atenderem aos requisitos legais de isenção: ADELINO FRANCISCO SCHNEIDER nº 35/2024; ADELIR VERGANI nº 46/2024; ADEMIR ADENOR KLEBER nº 14/2024; ALIRIO SORDI nº 34/2024; ALMO KERBER nº 41/2024; ALVARINO FARIAS nº 13/2024; ARTULINO DA SILVA nº 20/2024; CAMILA FALK nº 47/2024; CLAIR INEZ BACCA nº 32/2024; DELIO BAUTZ nº 39/2024; DILSE MARIA DAL BELLO nº 10/2024; DINARTE CORREIA ALMEIDA nº 45/2024; ELAIDE SGARI nº 26/2024; ELEMAR GROSS nº 06/2024; ELGA KEFER nº 15/2024; ERVINO ALTHAUS nº 24/2024; GESI BERNARDETE ENGEL 28/2024; HELENA MARIA LINDNER nº 17/2024; HELMI ERZEN nº 33/2024; ILONY ANSELINA THEISEN nº 50/2024; ILSE LUIZA SCHMIDT nº 16/2024; IRACI DAMBROS nº 30/2024; IRENE IZA PIGOSSO CHAVES nº 03/2024; IRINEU RIFFEL nº 44/2024; IRINEU RUBREK BUDKE nº 52/2024; IVO WEBER nº 48/2024; JORGE OSVINO NITZ nº 29/2024; JOSE SEGALA NETTO nº 09/2024; KURT HELMUT FRAUENDORF nº 40/2024; LAIDES LOURDES LERNER nº 22/2024; LAURO TEALMO SCHNEIDER nº 05/2024; LAURY WEBER nº 53/2024; LEONILDO DE MORAES nº 38/2024; LÍCIA ROBAERT nº 51/2024; MALVINA GERTRUDES MARASCHINI nº 23/2024; MARIA LUIZA PIAZZA nº 25/2024; MARIA SEBILA NOSWITZ nº 31/2024; MARLI SALETE KLEIN nº 08/2024; SELVINO KNOB nº 27/2024; SIBILA SELMA SCHNEIDER nº 21/2024; TEREZA CAROLINA DE ABREU nº 18/2024; TEREZA REGINA PERCH nº 04/2024; VILLI ANTONIO PISSAIA nº 02/2024; AMANDE SELIA GERHARDT nº 37/2024; LUIZA RAUBER nº 49/2024 e VALDIR LAPPE nº 54/2024 (apesar de não ter documento de união estável, é público e notório que convive com Anadir Bacca, proprietária do imóvel).

. Sete (07) requerimentos foram INDEFERIDOS pela Comissão, por não se enquadrarem em todos os itens das respectivas leis, somando o valor de R\$ 3.040,16 (três mil, quarenta reais e dezesseis centavos), abaixo listados: CELIO RAUBER nº 36/2024 por não atender todos os itens do artigo 4º da LC 139/2023 (renda familiar acima de três salários mínimos, o contribuinte possui outra fonte de renda com aluguel de uma casa); HELMIR HOLDEFER nº 43/2024 por não atender todos os itens do artigo 4º da LC 139/2023 (renda familiar acima de três salários mínimos); LOCADIA LEDVINO STREIT nº 01/2024 por não atender ao inciso IV do artigo 1º da Lei 2100/2016 (não reside no imóvel, está alugado); MARIA CECILIA POTTER nº 19/2024 por não atender ao inciso III do artigo 1º da Lei 2100/2016 (renda familiar acima de dois salários mínimos); NILSON JOSE BATISTELLA nº 42/2024 por não atender todos os itens do artigo 4º da LC 139/2023 (renda familiar acima de três salários mínimos); ROMILDA KERBER nº 07/2024 por não atender ao inciso III do artigo 1º da Lei 2100/2016 (possui outra fonte de renda - MEI); VITALINA MARIA ANZOLLIN nº 11/2024 por não atender ao inciso IV do artigo 1º da Lei 2100/2016 (a contribuinte aluga um dos pavimentos do imóvel).

- Para um dos requerimentos, o de nº 12/2024 em nome de LUCIA HANAUER SORDI, a Comissão convencionou o prazo de 30/04/2024 para que a requerente apresente o Atestado médico atualizado, que comprove o estágio atual da doença.

MARCIO MARASCHINI MARIELE A. AULER MACIEL

DANIEL JOCELIO FANTIN CRITIANE TURATTO

LIZIANE KLEIN ALANA LOURDES LAZZARI

DAIANA MOLLMANN MATTOS

ATA 02 2024 ISENÇÃO IPTU

Publicação Nº 6016513

ATA Nº 02/2024

Aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9 horas e 40 minutos, na sala da Secretária de Administração, reuniram-se membros da Comissão de Avaliação de Isenções de IPTU, nomeados pelo Decreto nº 73 de 02 de abril de 2024: Srs. Daniel Jocelio Fantin e Marcio Maraschini e Sras. Liziane Klein, Mariele Andressa Auler Maciel e Dra. Alana Lourdes Lazzari. Após a chegada dos participantes, deu-se início à reunião, para avaliar o requerimento n. 12/2024 em nome de LUCIA HANAUER SORDI, quanto à isenção de IPTU com base na Lei Complementar 139/2023. Tendo em vista que o atestado apresentado diz que o acompanhamento da doença seria até 02/2024, abriu-se o prazo para juntada de novo atestado, bem como membros da comissão diligenciaram junto aos médicos do posto de saúde do município para verificar a situação da solicitante. A médica Jaqueline informou à Sra. Liziane que a requerente ainda faz tratamento para o câncer, mas que não poderia dar atestado pois somente o médico oncologista pode, o posto de saúde tentou agendar consulta para a mesma com o oncologista, no entanto não teria vaga para o período em que o benefício é concedido, bem como a assistente social do município entrou